



Comitê do Bacia da Baía de Guanabara

Resolução COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA - CBH-BG Nº 33, de 10 de novembro de 2015.

“Dispõe sobre a autorização para uso de recursos financeiros da rubrica de educação ambiental, conforme Resolução nº 09 do CBH-BG”, para o Projeto De Mobilização Social e Fortalecimento Dos Subcomitês.

Considerando a criação do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG, através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005;

Considerando a Lei nº. 3.239 de 2 de agosto de 1999 e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

Considerando a necessidade de elaborar o programa de educação ambiental para o CBH-BG;

Considerando a necessidade de mobilizar os diversos atores sociais para a definição das prioridades de ação nos subcomitês;

Considerando a necessidade de criação de rede para interlocução dos atores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e autorizar a utilização de recursos da rubrica de educação ambiental, conforme Resolução nº 09 do CBH-BG, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Projeto De Mobilização Social e Fortalecimento Dos Subcomitês.

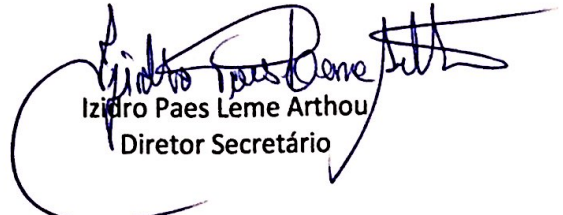
Parágrafo primeiro – Fica a CTEM constituída como a responsável pela elaboração do termo de referencia para aplicação de recursos, através de Edital de seleção de propostas a ser contratado pela Delegatária com as adequações necessárias à contratação, se for o caso.

Parágrafo segundo – A CTEM é a instância responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, podendo solicitar inclusão deste assunto na pauta da plenária, sempre que julgar necessário.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2015


Suzana Monteiro de Barros
Diretora Geral


Izidoro Paes Leme Arthou
Diretor Secretário